

PREFEITURA MUNICIPAL DOS MACHADOS
PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2, de

3/6/1965

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS MACHADOS,
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 85.000 (oitenta e cinco mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das despesas eleitorais, verificadas no pleito municipal do dia 25 de abril último.

ART. 2º - O Crédito aberto nesta Lei, correrá por conta do saldo financeiro do exercício passado.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a esta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 3 de junho de 1965.

José Nivaldo de Andrade Lima
Prefeito.

a) José Nivaldo de Andrade Lima.

*Aprovado por
unanimidade da
Presidente - Carlos Gomes Flores*